



**PARECER Nº 1 /2019**

Folha: 06  
Processo: PL 186 CMTU  
Rubrica: Kedda  
Matricula: 22582

**Da Comissão de Mobilidade e Transporte Urbano – CMTU, sobre o Projeto de Lei nº 186/2019, que revoga a lei nº 1.722, de 14 de outubro de 1997, que dispõe sobre a implantação de faixas para travessia de pedestres ao longo dos Eixos Rodoviários Norte e Sul, na Região Administrativa I – Brasília.**

**Autor: Eduardo Pedrosa**

**Relator: Deputado Reginaldo Sardinha**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação da Comissão de Mobilidade e Transporte Urbano - CMTU, o Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Eduardo Pedrosa, que dispõe sobre a revogação da lei nº 1.722, de 14 de outubro de 1997, que obriga o Poder Executivo a implantação de faixas para travessia ao longo dos Eixos Rodoviários Norte e Sul, na Região Administrativa I – Brasília, e dá outras providências.

Alega a proposição, que a capital federal é reconhecida pelo respeito à faixa de pedestre e já é consolidado o hábito de o motorista parar e aguardar a travessia do pedestre, porém o respeito ao transeunte deve ser analisado de maneira mais



ampla e não somente por considerar o fato dos motoristas pararem na faixa.

Ressalta que a simples existência de faixa para a travessia não garante a segurança, devendo existir ainda ações de educação e fiscalização permanentes.

Afirma que a lei é totalmente inócua e ineficaz.

Assevera que a lei caducou e não chegou a produzir nenhum efeito jurídico.

Transcorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada na presente Comissão.

### É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Mobilidade e Transporte Urbano - CMTU, na conformidade regimental, com arrimo no Art. 69 - D, I, a, c e g, opinar e emitir parecer sobre as **proposições relacionadas direta ou indiretamente aos transportes público, coletivo e individual, privado**, de frete e de carga; **relacionadas direta e indiretamente ao trânsito e ao tráfego nos diferentes aspectos**: educação, segurança, política, prevenção e procedimentos; **relacionadas aos transportes urbano**, intermunicipal e internacional;

É louvável a presente proposição e coaduna com a realidade do Distrito Federal.

Conforme esclarece a justificção do projeto de lei, os Eixos Rodoviários Norte e Sul constituem uma via expressa e rápida, que corta o Plano Piloto, sendo o trajeto diário de mais de **80 mil carros**, com percurso que chega a quase 16 quilômetros de extensão.

Nesse diapasão, é inviável para a mobilidade e o transporte urbano, a alteração da velocidade da via e **muito menos o implemento de faixas de pedestre**, até porque essa atitude ensejaria em uma total desordem, tanto no tráfego



Folha: 08  
Processo: PL 186 CTrm  
Rubrica: Kello  
Matricula: 22.582

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



de pessoas, quanto na locomoção de veículos automotores.

Por outro lado, o poder público deve estimular o uso das passagens subterrâneas existentes, com iluminação e policiamento adequado para resguardar a segurança e garantir o conforto dos pedestres que atravessam a via diariamente.

Pelo visto, o problema não está na velocidade da via e muito menos na ausência de alternativa para o transpasse de pedestres, e sim, na ausência de manutenção, segurança, limpeza e luminosidade nas passagens subterrâneas, alternativa que seria mais que viável para solucionar o problema.

Pelo exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do PL nº 186, de 2019, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Expofelino Barcelo  
**Presidente**

[Assinatura]  
Deputado **REGINALDO SARDINHA**  
**Relator**



**FOLHA DE VOTAÇÃO - 2019**

**Projeto de Lei nº 186/2019**

Revoga a Lei nº 1.722 de 14 de outubro de 1997, que dispõe sobre a implantação de faixas para travessia de pedestres ao longo dos Eixos Rodoviários Norte e Sul na Região Administrativa I – Brasília.

**Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa**

**Relatoria: Deputado Reginaldo Sardinha**

**Parecer: Pela Aprovação do Projeto**

**Assinam e votam o parecer os Deputados:**

TITULARES	Presidente	Acompanhamento				ASSINATURAS
	Relator	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor					
Valdelino Barcelos	R	x				
Reginaldo Sardinha	R				x	
Eduardo Pedrosa		x				
Roosevelt Vilela	R	x				
Daniel Donizet					x	
SUPLENTE		Acompanhamento				ASSINATURAS
Delmasso						
João Cardoso						
Iolando Almeida						
Jaqueline Silva						
Jorge Vianna						
<b>TOTAIS</b>		<b>03</b>			<b>02</b>	

( ) Concedido Vista ao(s) Deputado(s): \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_

**RESULTADO:**

- (x) APROVADO  Parecer do Relator nº 1 - Deputado Reginaldo Sardinha  
 Voto em separado – Deputado \_\_\_\_\_  
 ( ) REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado \_\_\_\_\_

Reunião: (x) 1ª Ordinária ( ) \_\_\_\_ª Extraordinária Realizada em: 22 / 5 / 19.

Valdelino Barcelos  
Deputado **VALDELINO BARCELOS**  
Presidente da CTMU